



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ E CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ**, com sede provisória à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0011-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MATHEUS BORNELLI DE CASTRO, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] e de outro a empresa **CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.704.691/0001-16, sediada na Rua Felício Marconi, 100 Condomínio Vale do Arvoredo, em Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR, CPF nº [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, firmado em 16 de dezembro de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN 02/2008 SLTI/MPOG e suas alterações, regendo-se pelas disposições supra e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16 de dezembro de 2021** e encerramento em **16 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 (Alterada pela IN SEGES/ME nº 49/2020), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse*



---

na prorrogação;

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo IFMS - Campus Naviraí, mediante notificação à outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa, considerando a decisão de centralização das contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à Portaria 13.623/2019, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada.*

2.5. *No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados, caso houver."*

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**, que passa a ter a seguinte redação:

*"3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.446,18** (Doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 149.354,16** (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)."*

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**, que passa a ter a seguinte redação:

*"7.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 7.467,71 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), referente à 5% do valor do Contrato, conforme Art. 56, § 2º da Lei 8.666/1993."*

**CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÕES**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ratificam todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

**CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**



Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Naviraí - MS, \_\_\_\_\_.

**MATHEUS  
BORNELLI DE  
CASTRO:0843834  
8629**

Assinado de forma digital  
por MATHEUS BORNELLI  
DE CASTRO: [REDACTED]  
Dados: 2021.10.19  
10:20:31 -04'00'

MATHEUS BORNELLI DE CASTRO  
Diretor-Geral - *Campus Naviraí*

CORESE SERVICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA:08704691000116

Assinado de forma digital por CORESE  
SERVICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:08704691000116  
Dados: 2021.10.19 10:14:31 -03'00'

**WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR**  
Corese Serviços Especializados LTDA

1ª testemunha  
RG:  
CPF:

2ª testemunha  
RG:  
CPF: